



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 354, 18 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LEISHMANIOSE."

Art. 1º. Fica instituída no Município de Itabirito a Política Municipal Conscientização sobre a Leishmaniose Animal, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre os meios de transmissão, formas de prevenção, identificação de sintomas e existência de tratamento.

Art. 2º. São diretrizes da política mencionada no art. 1º:

I. Publicidade sobre a transmissão do parasita, que ocorre principalmente através da picada do inseto infectado, popularmente conhecido como mosquito-palha;

II. Divulgação dos sintomas mais comuns da doença para que os tutores possam buscar atendimento veterinário o quanto antes;

III. Disponibilização de informações sobre a existência de tratamento a ser prescrito por veterinário, com a finalidade de impedir a progressão da doença e diminuir a carga do parasita;

IV. Incentivo ao uso de coleiras impregnadas com inseticida como meios de prevenção;

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, por meio de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, promover ações e atividades voltadas à conscientização sobre a doença, abrangendo tanto a prevenção e cuidados com os animais quanto a proteção da saúde humana.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que entender necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 18 de agosto de 2025.

Anderson Martins da Conceição
Assinado de forma digital por Anderson Martins da Conceição
Conceição:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A leishmaniose é uma doença infecciosa de caráter zoonótico, que acomete animais e seres humanos, transmitida principalmente pela picada do flebotomíneo infectado, popularmente conhecido como mosquito-palha. A ausência de informação adequada à população favorece o aumento de casos e a manutenção do ciclo de transmissão, já que muitos tutores desconhecem as formas de contágio, os métodos de prevenção, a existência de tratamento e os sinais clínicos que exigem atendimento veterinário imediato.

A presente proposição institui, no Município de Itabirito, a Política Municipal de Conscientização sobre a Leishmaniose, com o objetivo de implementar campanhas educativas acessíveis e contínuas, voltadas a informar sobre a forma de transmissão, reconhecer precocemente os sintomas mais comuns, difundir a possibilidade de tratamento prescrito por profissional habilitado e estimular medidas preventivas, como o uso de coleiras impregnadas com inseticida. Ao atingir diretamente a saúde animal, esta política também resguarda a saúde humana, protegendo a coletividade.

Dessa forma, a aprovação desta lei representa um avanço significativo no enfrentamento da leishmaniose no município, fortalecendo a educação em saúde, prevenindo novos casos e assegurando melhores condições de vida para a população e seus animais.

Diante do exposto, e considerando a relevância social, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Itabirito, 18 de agosto de 2025.

Anderson Martins
da
Conceicao:0581566
7692

Assinado de forma
digital por Anderson
Martins da
Conceicao:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador